



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 110/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 06/2018, que regulamenta a chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAPES nº. 175, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade eminente de substituição da coordenação institucional para a continuidade das atividades do Programa de Residência Pedagógica da UNILA;

RESOLVE

Tornar público a seleção de docentes interessados (as) em atuar como coordenador (a) institucional do Programa de Residência Pedagógica, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº.06/2018 e neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2 Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DO (A) COORDENADOR (A) INSTITUCIONAL

2.1 São requisitos mínimos para atuar como o (a) Coordenador (a) Institucional do Programa de Residência Pedagógica, conforme Edital CAPES nº. 06/2018 e Portaria CAPES nº 175/2018:

I. Possuir título de doutor(a);

II. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VI. Firmar termo de compromisso.

2.2 Para fins deste edital, será admitido, excepcionalmente, a inscrição de docente que tenha o título de mestre, desde que possua os requisitos elencados nos incisos II, III, IV, V, e VI, do item 2.1 e no caso de a IES não possuir docente doutor (a) disponível para atuar no Programa ou com todos requisitos estabelecidos neste edital.

2.3 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, e “d” do inciso IV do item 2.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

2.4 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso IV do item 2.1.

2.5 Para efeito da experiência indicada no item 2.1, inciso IV, letra "f", será considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C.

2.6 É obrigatório ao candidato cadastrar o currículo na [Plataforma Paulo Freire](#), que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.7 A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

2.8 A bolsa de coordenador (a) institucional terá duração de até 05 (cinco) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

2.9 O valor da bolsa de coordenador (a) institucional do Programa de Residência Pedagógica corresponde a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.10 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes

3. DA SELEÇÃO DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

3.1 Os (as) docentes interessados (as) em atuar como coordenador (a) institucional do Programa de Residência Pedagógica deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, no endereço disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/1058/subscriptions/new> (CLIQUE AQUI), de 29/07/2019 até as 23h59 do dia 17/08/2019.

3.2 Deverão ser inseridos no endereço eletrônico citado no item 3.1, obrigatoriamente e nesta ordem:

- a) Quadro de pontuação para seleção de coordenador (a) institucional do Programa de Residência Pedagógica, conforme Anexo I deste edital, preenchido, em formato .PDF;
- b) Comprovação, por meio dos documentos em formato .PDF, ordenados e numerados, das informações referentes aos dados constantes no Quadro de Pontuação (alínea a).
- c) Currículo Lattes atualizado em formato .PDF;
- d) Currículo da Plataforma Paulo Freire, em formato .PDF.

4. DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) A COORDENADOR (A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 A seleção para a vaga de coordenador (a) institucional do Programa de Residência Pedagógica se dará em fase única, composta análise da documentação enviada no ato da inscrição.

4.2 Os (as) docentes interessados (as) em atuar como coordenador (a) institucional do Programa de Residência Pedagógica terão os documentos de que trata o item 3 deste edital, analisados por uma comissão composta por:

- a) Marcelo Augusto Rocha, Lívia Fernanda Morales e Tiago Costa Sanches, na condição de titulares;
- b) Thais A. Riolfi Peres, na condição de suplentes.

4.3 A Comissão de que trata o item 4.2 observará os seguintes critérios para a seleção dos (as) candidatos (as):

I. Preenchimento dos requisitos formais deste Edital (em especial, item 2);

II. Avaliação do Quadro de Pontuações para a Seleção do Coordenador (a) Institucional do Programa de Residência Pedagógica, conforme Anexo I deste Edital

5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	25/07/2019
Submissão das inscrições	29/07 a 17/08/2019
Análise das inscrições	Até 23/08/2019
Publicação do resultado preliminar	26/08/2019
Período de recurso	27 a 29/08/2019
Divulgação dos resultados do recurso e resultado final	01/09/2019

6. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 26 de agosto de 2019 no Portal de Editais da UNILA.

6.2 Da publicação do resultado preliminar o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

6.3 O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até a 23h59 min do dia 29 de agosto de 2019, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo (a) candidato (a) e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

6.4 O resultado final será homologado e publicado pela PROGRAD, no dia 01 de setembro de 2019 no Portal de Editais da UNILA.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail prograd@unila.edu.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital trata da seleção interna do (a) coordenador (a) institucional para o Programa de Residência Pedagógica, ficando os inscritos cientes das condições estabelecidas no Edital CAPES nº 06/2018, na Portaria CAPES nº 175/2018 e neste edital.

8.2 Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(s) internamente pelo presente edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a). Não cabe à UNILA interferir nesse processo.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UNILA.

Foz do Iguaçu, 25 de julho de 2019.



PROF.ª. DR.ª. CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A SELEÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) DE ÁREA
Programa Institucional Residência Pedagógica
(conforme anexo I do Edital CAPES nº 06/2018)

Indicador 4: experiência e qualificação do (a) docente da IES na formação de professores						
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	20		Currículo Freire	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (orientações concluídas)	0,1	6			
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4			
	Atuação em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	3			
Total atuação na licenciatura			33			
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20			
Total atuação na educação básica			20			
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado ou concluído)	0,7	7			
	Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6			
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4			
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2			
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			19			
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10			
Total atuação em programas/projetos			10			
Produção na	Publicação de artigo em periódico	0,6	6			

área de formação de professores	científico Qualis A, B ou C (contagem por artigo publicado)				
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total produção na área			10		
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8		
	Mestrado	4	4		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100		

Indicador 5: experiência quanto à participação em programas do MEC de inovação e modernização das licenciaturas, desenvolvidos em articulação com as redes de ensino

ITEM AVALIADO	PROGRAMAS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)	FORMA DE AFERIR
		SIM	NÃO		
a) O (A) docente participou ou participa de programas de formação de professores da Capes?	Life	5	0		Informado no SiCapes e verificado nas bases de dados da Capes
	Pibid	30	0		
	Parfor	20	0		
	Prodocência	10	0		
	Pnaic	20	0		
	Mestrados profissionais em rede para professores da educação básica	10	0		
	Outros	5	0		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	0		